



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 49/2024/REI/IFTO, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE CENTROS OLÍMPICOS DE CONHECIMENTO NOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seleção de propostas de projetos de criação, implantação e expansão de Centros Olímpicos de Conhecimento (COC) nos *campi* do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), a serem contemplados com apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste edital e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção regida por este edital transcorrerá sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PROEN/IFTO).

1.2. O Centro Olímpico de Conhecimento (COC) do IFTO é um núcleo de treinamento intensivo visando à promoção da excelência acadêmica em diversas áreas do conhecimento, com foco na participação de estudantes dos cursos técnicos de nível médio e do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) do IFTO, regularmente matriculados, em olimpíadas do conhecimento organizadas por instituições de ensino ou organizações não governamentais. Este espaço busca cultivar talentos e fomentar a inovação e a pesquisa aplicada, preparando os estudantes para desafios futuros em suas carreiras profissionais e acadêmicas.

1.3. A PROEN dispõe de recurso destinado a fomentar, via edital, o treinamento intensivo visando à promoção da excelência acadêmica em diversas áreas do conhecimento de estudantes dos cursos técnicos de nível médio e do PROEJA do IFTO em olimpíadas de conhecimento, por meio da concessão de bolsas para estudantes ou de recursos financeiros destinados a custeio desses projetos realizados na instituição.

1.3.1. O edital completo e as informações relativas às atividades da seleção serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/iftoreitoria/pro-reitorias/proen/editais>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DA FINALIDADE

2.1. Este edital tem a finalidade de selecionar propostas de projetos com foco na criação e no desenvolvimento de **Centros Olímpicos de Conhecimento**, destinados ao treinamento intensivo e à promoção da excelência acadêmica em diversas áreas do conhecimento.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. São objetivos deste edital:

- I - promover, por meio de incentivo financeiro institucional, a participação de estudantes dos cursos técnicos de nível médio ou do PROEJA do IFTO, regularmente matriculados, em olimpíadas do conhecimento organizadas por instituições de ensino ou organizações não governamentais, visando ao reconhecimento de talentos e ao estímulo à excelência;
- II - apoiar a criação e o desenvolvimento de 11 (onze) Centros Olímpicos de Conhecimento no IFTO, destinados ao treinamento intensivo e à promoção da excelência acadêmica em diversas áreas do conhecimento, servindo como polos de desenvolvimento educacional e preparação para competições acadêmicas;
- III - promover a integração e o engajamento de servidores e estudantes em atividades de ensino que busquem a excelência acadêmica, incentivando a colaboração interdisciplinar e o compartilhamento de conhecimento em todas as áreas de estudo;
- IV - estimular as unidades do IFTO a desenvolver e implementar programas e projetos de ensino nos cursos técnicos de nível médio e PROEJA, visando à melhoria contínua da qualidade de ensino e à formação integral dos estudantes;
- V - criar mecanismos e plataformas de reconhecimento para estudantes que se destacam em competições acadêmicas, incentivando a continuidade do desenvolvimento pessoal e profissional por meio de bolsas de estudo e outras oportunidades;
- VI - estabelecer e fortalecer parcerias com instituições de ensino e organizações não governamentais nacionais e internacionais para a realização conjunta de olimpíadas do conhecimento, *workshops*, seminários e outras atividades que enriqueçam o ambiente acadêmico do IFTO; e
- VII - cultivar uma cultura de excelência acadêmica e inovação dentro do IFTO, incentivando os professores a adotarem práticas pedagógicas inovadoras que subsidiem a formação integral do estudante, por meio do estímulo ao pensamento crítico, à criatividade e à resolução de problemas complexos, em um ambiente colaborativo e inclusivo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. São elegíveis a participar do processo seletivo previsto neste edital todos os *campi* do IFTO. Para tanto, é permitido apenas uma submissão por unidade do IFTO.

4.2. A proposta submetida deverá:

- I - englobar a participação em múltiplas olimpíadas de conhecimento, abrangendo diferentes áreas ou disciplinas;
- II - seguir o modelo proposto (Anexo I) e guardar coerência, coesão e objetividade na sua escrita; e
- III - ser executada no prazo de 12 (doze) meses, com início em 1º de agosto de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2025.

4.2.1. O valor máximo para cada projeto é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo de livre atribuição do coordenador, respeitada a quantidade mínima de bolsistas na equipe.

4.2.2. A proposta poderá ser planejada no formato exclusivamente presencial ou parcialmente presencial (híbrido); neste caso, o percentual da carga horária semanal presencial do projeto não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento).

4.3. O fato de já existir algum projeto de ensino com a mesma finalidade dos centros olímpicos de conhecimento em determinada área do conhecimento não inviabiliza a submissão da proposta, devendo, nesses casos, ser evidenciado como as propostas se diferem e se complementam.

4.4. As equipes de projeto deverão ter a seguinte composição máxima:

- I - 1 (um) servidor docente ou técnico-administrativo em educação (TAE), lotado na unidade proponente, como coordenador-geral;
- II - 1 (um) servidor docente ou TAE, por área de conhecimento, lotado na unidade proponente, como coordenador específico; e
- III - 2 (dois) estudantes como bolsistas, por área de conhecimento.

4.5. Da participação como proponente:

4.5.1. Por proponente/coordenador-geral da proposta entende-se um servidor — docente ou TAE — pertencente ao quadro efetivo, designado oficialmente por portaria para propor a proposta e coordenar o projeto, em caso de aprovação.

4.5.2. O proponente/coordenador-geral deverá atender aos itens a seguir:

- I - não estar afastado de suas atribuições no IFTO;
- II - ter disponibilidade de carga horária para atuação no projeto e cumprimento do cronograma contemplado na proposta, nos termos do Regulamento do Trabalho Docente, quando professor;
- III - apresentar anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor, quando TAE;
- IV - apresentar a portaria de nomeação para a função de coordenador-geral do COC da respectiva unidade; e
- V - não ocupar cargo de direção (CD-1 ou CD-2) no IFTO.

4.5.3. Caberá ao proponente/coordenador-geral planejar, executar e avaliar as atividades do COC.

4.5.4. Caberá ainda ao proponente/coordenador-geral assegurar que todos os aspectos da proposta sejam cumpridos conforme o planejado, buscando solucionar problemas operacionais e administrativos que possam surgir.

4.5.5. O proponente/coordenador-geral bem como os integrantes da equipe contida na proposta submetida deverão estar adimplentes na PROEN/Direção/Gerência de Ensino (entrega de relatórios mensais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros).

4.5.6. Caberá ao proponente/coordenador-geral indicar as atribuições de cada membro integrante da equipe do projeto de forma detalhada na proposta, bem como descrever a carga horária de dedicação ao projeto para cada um dos membros da equipe.

4.5.7. O proponente/coordenador-geral deverá contemplar na proposta o perfil desejado para escolha dos estudantes bolsistas ou voluntários.

4.5.8. O proponente/coordenador-geral da proposta deverá ser servidor lotado no *campus* onde as atividades serão desenvolvidas.

4.5.9. O proponente/coordenador-geral não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

4.5.10. Caso haja necessidade de afastamento ou desistência do coordenador-geral do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, este deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, o qual também deverá ser indicado pelo diretor/diretor-geral da unidade proponente, e os valores repassados que não foram utilizados deverão ser devolvidos ao IFTO por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida pela unidade gestora da Reitoria.

4.5.11. Em caso de substituição do coordenador-geral, não há garantia que os recursos devolvidos serão repassados ao novo coordenador-geral.

4.6. Da participação como estudante bolsista ou voluntário:

4.6.1. Por estudante bolsista entende-se aluno de curso técnico de nível médio (integrado, concomitante e subsequente) ou PROEJA do IFTO, regularmente matriculado, que recebe uma bolsa de estudos para dedicar-se às atividades do COC.

4.6.2. Os estudantes bolsistas devem participar de treinamentos, preparações e competições de olimpíadas do conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades específicas e promovendo a instituição em eventos acadêmicos.

4.6.3. A quantidade de estudantes bolsistas será determinada pelo proponente, considerando o mínimo estabelecido no inciso III do subitem 4.4, sem limite máximo até o estabelecido no teto global do projeto.

4.6.4. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade da unidade proponente, permitindo-se a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais, devidamente consignados nos autos de processo administrativo, ou por seleção realizada por meio de edital ou chamada interna, de ampla divulgação.

4.6.5. A seleção dos bolsistas deverá ocorrer posteriormente à divulgação do resultado final deste edital.

4.6.6. Estudantes somente poderão participar da proposta vinculada ao seu *campus* de lotação/matricula.

4.6.7. Por estudante voluntário entende-se aluno de curso técnico de nível médio (integrado, concomitante e subsequente) ou PROEJA do IFTO, regularmente matriculado, que, sem receber bolsa, decide participar voluntariamente das atividades do COC.

4.6.8. Após aprovação da proposta, o proponente poderá solicitar, a qualquer tempo, à Pró-Reitoria de Ensino, a inclusão de estudantes voluntários que atendam ao perfil previsto na proposta aprovada.

4.6.9. O estudante que não for inicialmente selecionado como bolsista, mas que figure na lista de classificação do processo seletivo realizado pelo *campus*, poderá ser convidado a assumir as funções de bolsista a qualquer momento durante a vigência do projeto; para isso, é necessário que o estudante já esteja engajado no projeto como voluntário e que haja vagas disponíveis conforme estabelecido no edital.

4.6.10. O proponente poderá alterar os estudantes bolsistas ou voluntários durante a execução do projeto; caso isso ocorra, deverá informar e justificar a substituição à Pró-Reitoria de Ensino para registro no processo e para efeito financeiro, quando for o caso.

4.6.11. O estudante bolsista afastado por um período superior a 30 (trinta) dias corridos ou cujo vínculo com a instituição executora for definitivamente interrompido deverá ser substituído por outro estudante voluntário em condições de dar continuidade à execução do projeto.

4.6.12. Todas as substituições de bolsistas deverão ser formalmente requeridas à PROEN mediante a inclusão, nos autos do processo do projeto, dos seguintes documentos:

I - Formulário para Alteração da proposta de criação, implantação e expansão de Centros Olímpicos de Conhecimento (COC) (Anexo II);

II - Relatório de atividades do bolsista que foi substituído; e

III - documentação necessária para contratação do novo bolsista, conforme orientações enviadas em resposta ao requerimento de substituição do bolsista.

4.7. Da participação como Coordenador(es) Específico(s):

4.7.1. Por Coordenador(es) Específico(s) entende-se servidores do IFTO, docente ou técnico administrativo em educação (TAE), com formação específica relacionada ao tema da olimpíada de conhecimento, pertencente ao quadro efetivo ou ao quadro de docentes substitutos no prazo de vigência do contrato.

4.7.2. O(s) Coordenador(es) Específico(s) são responsáveis por supervisionar as atividades acadêmicas específicas de cada área do conhecimento dentro do projeto, orientando os estudantes, desenvolvendo materiais de treinamento e assegurando a alta qualidade da preparação para as competições.

4.7.3. A equipe poderá contar com coordenador(es) específico(s), em número compatível com as necessidades do desenvolvimento do projeto, que deverão constar no ato da submissão da proposta.

4.7.4. O(s) coordenador(es) específico(s) não farão jus ao recebimento de bolsas.

4.7.5. Somente poderão ser incluídos como coordenador(es) específico(s) do projeto aqueles que apresentarem a respectiva anuência formal e competência técnica na área, a qual deverá ser incluída no processo relativo à proposta de projeto deste edital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.7.6. O proponente poderá alterar os coordenador(es) específico(s) durante a execução do projeto; caso isso ocorra, deverá informar e justificar a substituição à PROEN, para registro no processo, por meio do Anexo II.

4.8. Da participação como Colaborador(es) Externo(s):

4.8.1. Por Colaborador(es) Externo(s) entende-se indivíduos ou representantes de instituições externas ao IFTO que colaboram com o COC.

4.8.2. Esses colaboradores podem ser especialistas de outras instituições de ensino, profissionais de organizações não governamentais ou empresas que oferecem mentorias, palestras, recursos financeiros ou materiais.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas devem atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deve ser submetida por servidor — docente ou TAE — nomeado como proponente/coordenador-geral do COC da unidade do IFTO, e ser executada por *campus*, sendo destinada à comunidade escolar/acadêmica, tendo como público-alvo os estudantes dos cursos técnicos de nível médio e do PROEJA.

II - A proposta deve ser cadastrada, exclusivamente, via SEI, em processo relacionado ao processo principal (SEI nº 23235.004322/2024-55), conforme modelo disponível no Anexo I (Proposta de criação, implantação e expansão de Centros Olímpicos de Conhecimento).

III - A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas no projeto, preferencialmente, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

IV - A proposta deverá indicar a realização das atividades programadas pelo *campus* na preparação das equipes para participação nas Olimpíadas previstas para o ano de 2024.

V - As atividades coletivas deverão ser organizadas com o apoio da Diretoria/Gerência responsável pelo ensino do *campus*, em consonância com o Calendário Acadêmico do IFTO.

6. DAS BOLSAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. Serão selecionadas, para fins de recebimento do apoio financeiro que trata este edital, 4 (quatro) propostas de projetos de criação e desenvolvimento de Centros Olímpicos de Conhecimento no IFTO, destinados ao treinamento intensivo e à promoção da excelência acadêmica em diversas áreas do conhecimento.

6.1.1. Será contemplado no máximo 1 (um) Centro Olímpico de Conhecimento por unidade.

6.1.2. São vedados os projetos de Centros Olímpico de Conhecimento que tenham como objetivo a participação em concursos ou premiações que não tenham natureza acadêmica,

científica ou tecnológica, ou ainda em competições no formato de feiras e mostras técnicas e científicas, visto a natureza diversa, e as competições de natureza esportiva.

6.2. O quantitativo de projetos de que trata o subitem 5.1 poderá ser expandido caso ocorra eventual disponibilidade orçamentária complementar, situação na qual serão contemplados os projetos classificados, porém não selecionados, respeitando-se a classificação geral dos projetos e o valor orçamentário disponível.

6.3. Cada projeto selecionado será contemplado com até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que poderão ser alocados em bolsas e em despesas de custeio necessárias para o desenvolvimento do Centro Olímpico de Conhecimento proposto.

6.4. Os recursos financeiros de que trata o subitem 6.3, com exceção dos alocados em bolsas, serão creditados, preferencialmente, através de chave PIX (exclusivamente por CPF do proponente), devendo ser usados para as despesas de custeio necessárias para o desenvolvimento do Centro Olímpico de Conhecimento proposto.

6.5. Os recursos aportados devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento do plano físico-financeiro (Anexo I).

6.6. Das Bolsas:

Tabela 1 – Classificação de bolsas de projetos de COC

Classificação	Crítérios de funções e responsabilidades	Modalidades de bolsas	Carga horária semanal ¹	Valor da bolsa
Estudante bolsista	Estudante regularmente matriculado em cursos técnicos de nível médio ou do PROEJA no IFTO, responsável pela execução das atividades do projeto, sob supervisão e orientação direta do coordenador do projeto	Estudante bolsista do ensino profissional e/ou técnico e/ou PROEJA e/ou EJA-EPT	8 horas	R\$ 150,00
Coordenador-Geral do Projeto	Servidor — docente ou técnico administrativo em educação (TAE) —, com formação específica na área, interessado em desenvolver projeto de ensino caracterizado como Centro Olímpico de Conhecimento	Servidor Bolsista	12 horas	R\$ 500,00

¹A carga horária não deverá exceder ao especificado, pois horas excedentes não serão pagas.

6.6.1. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas através de chave PIX (CPF do bolsista). Não serão aceitas outras chaves como: e-mail, chave aleatória e/ou número telefônico. Em casos excepcionais, os pagamentos poderão ser feitos por conta bancária, sempre condicionado ao registro das atividades mensais no SEI através do Relatório Mensal do Projeto de Ensino (Anexo III), enviado pelo coordenador do projeto.

6.6.2. Os valores das bolsas e da carga horária mínima semanal devem ser cumpridos na elaboração dos planos de trabalho dos bolsistas, segundo os critérios constante da Tabela 1.

6.6.3. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas por meio deste edital a estudantes bolsistas de outros projetos de ensino.

6.6.4. É vedada a implementação de bolsas com valores diferentes dos estipulados na Tabela 1.

6.6.5. Não será realizado pagamento de bolsas aos estudantes que apresentarem conta corrente, conta poupança ou chave PIX de terceiros, ainda que sejam os responsáveis legais do estudante bolsista.

6.6.6. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviços.

6.6.7. Apurados os resultados e verificando-se a existência de recursos financeiros em função da não classificação de projetos, haverá o remanejamento do referido recurso para outros projetos, conforme a ordem de classificação.

6.6.8. A bolsa poderá ser cancelada unilateralmente por decisão devidamente fundamentada do estudante colaborador ou por solicitação expressa e fundamentada do coordenador, devidamente preenchida conforme o Formulário para Solicitação de Suspensão de Bolsas (Anexo V).

6.6.9. O IFTO não responde pela suplementação de recursos para suprir despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle.

6.7. **Do Auxílio financeiro:**

6.7.1. Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio para projetos selecionados no presente edital. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são:

I - aquisição de material de consumo (custeio), assim definidas: "são aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do projeto";

II - concessão de diárias e passagens: "cobertura das despesas com diárias e passagens para participantes dos projetos, que inclui despesas de alimentação, hospedagem, locomoção urbana e deslocamento do trecho de ida e volta no período compreendido pela diária necessárias";

III - pagamento de outros serviços de terceiros — pessoa jurídica: "são aquelas despesas relativas como, por exemplo, pagamento de frete, serviços gráficos e editoriais, manutenção, conservação de máquinas e equipamentos e serviços de comunicação em geral e serviços de áudio, vídeo e foto"; e

IV - pagamento de taxas de inscrição: "cobertura das despesas com taxas de inscrição, aplicável quando necessário para a participação dos estudantes bolsistas em uma determinada olimpíadas de conhecimento".

6.7.2. As despesas consideradas para execução dos projetos são classificadas de acordo com a legislação vigente do governo federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional — STN.

6.7.3. É vedada a utilização do auxílio financeiro para:

I - obras civis;

II - pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

III - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

IV - pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;

V - pagamento a pessoa física, a qualquer título; e

VI - aquisição de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes da planilha orçamentária aprovada pela Pró-Reitoria de Ensino.

6.7.4. Da distribuição do auxílio financeiro:

6.7.4.1. Será destinado 1 (um) auxílio de despesa de custeio para contemplar cada projeto aprovado.

6.7.4.2. O montante específico disponível para custeio pode variar conforme o valor utilizado para bolsas em cada projeto, a ser detalhado pelo proponente no plano físico-financeiro (Anexo I).

6.7.4.3. O coordenador terá de realizar a sua prestação de contas no prazo estabelecido por este edital; caso contrário, o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais do IFTO fomentados pela PROEN e somente poderá concorrer novamente após aprovada a sua prestação de contas.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

7.1. Da Pró-Reitoria de Ensino do IFTO:

I - estabelecer as diretrizes e a estratégia de seleção e acompanhamento dos projetos, prover os recursos financeiros previstos, lançar a chamada pública de seleção de projetos e monitorar as ações executadas no âmbito deste apoio;

II - dar publicidade a este edital e aos atos administrativos necessários à sua implementação;

III - acompanhar as ações executadas no âmbito deste edital; e

IV - dirimir eventuais controvérsias e resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

7.2. Das Unidades do IFTO:

I - designar, por meio de portaria, 1 (um) servidor — docente ou TAE — para exercer a função de proponente/coordenador-geral da proposta;

II - fornecer apoio técnico e monitoramento contínuo aos projetos aprovados; e

III - publicar chamada interna, de ampla divulgação, de seleção de estudantes bolsistas.

7.3. Do Proponente/Coordenador do Projeto:

I - propor e executar o projeto apoiados por este edital;

II - apresentar informações relativas à execução do(s) projeto(s) apoiados por este edital, os relatórios parcial e final, além de demais informações solicitadas pela PROEN;

III - ofertar, obrigatoriamente, oficinas ou minicursos ou palestras relacionados à(s) temática(s) da(s) olimpíada(s);

IV - promover encontros semanais para treinamento e competições internas; e

V - apresentar, obrigatoriamente, sob a forma de apresentação de trabalho oral ou escrito ou oficina ou minicurso relacionados à(s) temática(s) da(s) olimpíada(s), o projeto selecionado, no INTEGRA-IFTO, nas edições de 2024 e 2025.

7.4. Do(s) Coordenador(es) Específico(s):

I - executar o projeto em auxílio ao coordenador da proposta; e

II - substituir o coordenador do projeto em caso de licença ou afastamento inferior a 30 (trinta) dias, de forma parcial, ou superior a 30 (trinta) dias, de forma definitiva, por meio de indicação do diretor/diretor-geral da unidade proponente.

7.5. Dos Estudantes Bolsistas:

- I - seguir as determinações do coordenador ou do(s) servidor(es) voluntário(s) no que tange ao cumprimento das atividades referentes ao projeto consignadas no plano de trabalho;
- II - dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;
- III - ter assiduidade semestral mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso em que estiver matriculado;
- IV - ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;
- V - realizar as atividades definidas pelo coordenador ou por servidor(es) voluntário(s), sob pena de ser substituído ou ter o cancelamento de sua bolsa ou da execução do plano de trabalho;
- VI - enviar, juntamente com o coordenador, os relatórios parcial e final (Anexos III e IV) das atividades desenvolvidas, sob pena de ser substituído ou excluído do projeto;
- VII - formalizar o cancelamento da bolsa nos seguintes casos:
 - a) vínculo empregatício;
 - b) estágio remunerado;
 - c) término do curso; ou
 - d) obtenção de bolsa de outras fontes; e
- VIII - elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição.

7.6. Do(s) Estudantes Voluntário(s):

- I - cumprir as atribuições definidas no plano de trabalho de acordo com cronograma estabelecido pelo coordenador e/ou servidor(es) voluntário(s);
- II - comprovar as atividades desenvolvidas conforme datas previstas no cronograma de trabalho, sob pena de ser substituído e/ou da excluído do projeto; e
- III - elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição.

7.7. Do(s) Servidores Colaborador(es) e Colaborador(es) Externo(s):

- I - contribuir com conhecimento técnico, recursos adicionais ou oportunidades de rede para os participantes das olimpíadas; e
- II - ofertar oficinas ou minicursos ou palestras relacionados à(s) temática(s) da(s) olimpíada(s).

8. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. O proponente deverá criar, no SEI, processo relacionado ao processo principal deste edital (SEI nº 23235.004322/2024-55) e cadastrar, no processo, a proposta de projeto, conforme modelo disponível no Anexo I; em seguida, deverá despachar, via SEI, o processo para a PROEN para apreciação.

8.2. Os processos deverão ser despachados à PROEN até a data-limite para inscrição.

8.3. Somente serão aceitos os projetos submetidos até 23/8/2024, às 23h59, horário de Brasília, que atendam à finalidade deste edital e que estejam preenchidos de forma correta.

8.3.1. O IFTO não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.4. A proposta deverá indicar o atendimento do(s) objetivo(s) do presente edital, conforme descrito no item 3.

8.5. Será aceita uma única proposta por unidade.

8.5.1. Caso a unidade submeta mais de uma versão de sua proposta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8.5.2. Após enviada, a proposta encaminhada poderá receber orientações de adequação pela PROEN.

8.6. O Termo de Compromisso do Coordenador-Geral (Anexo VI) e os dos membros da equipe — coordenadores específicos (Anexo VII), estudantes bolsistas (Anexo VIII), estudantes voluntários (Anexo IX) e servidores colaboradores (Anexo X) — deverão ser preenchidos, assinados e anexados, em formato PDF, ao processo, conforme prazo estabelecido no cronograma.

8.7. A PROEN não se responsabiliza por registros ou documentos indevidos enviados pelo proponente ou por erros na transmissão dos arquivos.

9. DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

9.2. O processo de validação documental dos projetos será composto por uma única etapa de caráter eliminatório.

9.2.1. Essa etapa consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 5 — Das Propostas — e no item 8 — Da Elaboração e Da Submissão da Proposta — deste edital.

9.2.2. A validação será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino.

9.2.3. Os critérios a serem observados para a validação das propostas serão:

I - O projeto deve ser uma ação de ensino com foco na criação e no desenvolvimento de um Centro Olímpico de Conhecimento (COC), conforme finalidade descrita no subitem 2.1 deste edital.

II - A proposta deverá estar cadastrada corretamente, via SEI, conforme subitem 8.1 deste edital.

III - A proposta deverá atender a todas as exigências do item 4 deste edital.

9.2.4. Durante a fase de validação das propostas, a análise das interposições de recursos contra o resultado da validação será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino, conforme estabelecido em cronograma.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O acompanhamento, a supervisão e a avaliação da execução das atividades delineadas neste edital é de competência da Pró-Reitoria de Ensino.

10.2. Da prestação de contas:

10.2.1. Das bolsas: O pagamento das bolsas está condicionado à prestação de contas pelo coordenador do projeto, referente à inserção das informações das atividades mensalmente no SEI, que serão validadas pela equipe de gestão do projeto.

10.2.2. Do auxílio financeiro: A prestação de contas ocorrerá no SEI, conforme orientações constantes do Relatório Final e da Prestação de Contas do Projeto de COC (Anexo IV).

10.2.3. As aquisições efetuadas antes e após as datas-limite constantes do cronograma deste edital (item 13) não serão aceitas na prestação de contas.

10.2.4. A não apresentação da prestação de contas por meio do Relatório Mensal de Projeto de Ensino (Anexo III) até a data-limite mensal acarretará a suspensão do recebimento

da bolsa auxílio do servidor e dos estudantes bolsistas, não se eximindo da prestação de contas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2.5. A não apresentação da prestação de contas final por meio do Relatório Final e Prestação de Contas do Projeto do Ensino (Anexo IV) acarretará ao servidor o impedimento de concorrer a outros editais de fomento no IFTO e a devolução dos recursos aos cofres da União, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra o resultado de etapas deste edital deverá ser encaminhada, via SEI, nos autos do processo, conforme modelo disponível na página do edital: <http://portal.ift.edu.br/ift/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>, a ser enviado impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), segundo os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

11.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

11.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja via SEI, nos autos do processo de submissão de propostas, tampouco aqueles enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

12. DAS PUBLICAÇÕES

12.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Ensino do IFTO.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. As atividades previstas neste edital de seleção de projetos seguirão o cronograma a seguir:

Tabela 2 – Cronograma

Item	Etapas	Data/Período
1	Publicação e divulgação do edital	5/8/2024
4	Período para submissão das propostas (via SEI)	5 a 23/8/2024
5	Período de análise das propostas submetidas	26 a 28/8/2024
6	Resultado da validação das propostas	28/8/2024
7	Interposição de recursos contra o resultado da validação das propostas	29/8/2024
8	Análise dos recursos contra a validação das propostas	30 e 31/8/2024
9	Resultado final	31/8/2024
10	Início da execução dos projetos	1º/9/2024
11	Evento intermediário de acompanhamento do desenvolvimento do Centro Olímpico de Conhecimento	14 a 18/10/2024
12	Término da execução dos projetos	31/8/2025

14. DAS OLIMPIADAS ELEGÍVEIS

14.1. As principais Olimpíadas de Conhecimento elegíveis para as equipes se inscreverem:

OBMEP — Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas	
Site Oficial:	http://www.obmep.org.br/
Público Participante:	6º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio
Sinopse:	Criada em 2005 para estimular o estudo da matemática e identificar os talentos da área, a OBMEP é um projeto dirigido às escolas

	públicas e privadas brasileiras, realizado pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada — IMPA. Em 2019, mais de 18 milhões de alunos participaram da olimpíada.
OBA — Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA) e MOBFOG — Mostra Brasileira de Foguetes	
Site Oficial:	http://www.oba.org.br/site/
Público Participante:	1º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio
Sinopse:	A OBA tem o objetivo de fomentar o interesse dos jovens pela Astronomia, Astronáutica e ciências afins, por meio da difusão dos conhecimentos básicos de uma forma lúdica e cooperativa. Já a MOBFOG é uma olimpíada inteiramente experimental que consiste em construir e lançar, obliquamente, foguetes, a partir de uma base de lançamento, o mais distante possível. Foguetes e bases de lançamentos devem ser construídos por alunos individualmente ou em equipes de até três componentes. Realizadas em parceria, as olimpíadas são abertas a escolas públicas, privadas, urbanas ou rurais, sem exigência de número mínimo ou máximo de alunos.
OBR — Olimpíada Brasileira de Robótica	
Site Oficial:	http://www.obr.org.br
Público Participante:	1º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio
Sinopse:	Olimpíada Científica Brasileira que utiliza da temática da robótica e tem como premissa estimular os jovens às carreiras científico-tecnológicas, identificar talentos e promover debates e atualizações no processo de ensino-aprendizagem brasileiro. Os alunos podem escolher entre participar da modalidade prática e modalidade teórica da competição.
OBI — Olimpíada Brasileira de Informática	
Site Oficial:	https://olimpiada.ic.unicamp.br/info/
Público Participante:	1º ano do Ensino Fundamental até o 1º ano de um curso de graduação
Sinopse:	A Olimpíada Brasileira de Informática (OBI) é uma competição anual de programação que visa despertar o interesse pela ciência da computação nos estudantes brasileiros. Organizada pela Sociedade Brasileira de Computação, a OBI é dividida em duas modalidades: Iniciação e Programação. A Modalidade Iniciação é destinada a estudantes que ainda não sabem programar, com provas de múltipla escolha sobre lógica e raciocínio computacional. Já a Modalidade Programação é para competidores que realizam provas no computador, com tarefas de programação.
OBQ — Olimpíada Brasileira de Química	
Site Oficial:	https://obquimica.org/
Público Participante:	Ensino Médio
Sinopse:	A Olimpíada Brasileira de Química é um evento de cunho competitivo, que anualmente se inicia no mês de agosto, para estudantes do ensino médio e tecnológico. Os quinze estudantes de maior destaque nesta olimpíada são convocados para participar do Curso de Aprofundamento e Excelência em Química ministrado por professores do curso de pós-graduação em Química de uma das universidades participantes, de onde se escolherá a equipe que representará o Brasil na Olimpíada Internacional de Química e na Olimpíada Ibero-Americana de Química.
OBF — Olimpíada Brasileira de Física	
Site Oficial:	https://www.sbfisica.org.br/v1/olimpiada/2024/
Público Participante:	6º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio

Sinopse:	A Olimpíada Brasileira de Física (OBF) é um programa permanente da Sociedade Brasileira de Física (SBF) que visa usar as competições intelectuais como veículos capazes de despertar e estimular o interesse pela física, melhorar seu ensino, incentivar os estudantes a seguirem carreiras científico-tecnológicas e prepará-los para as Olimpíadas Internacionais de Física (OIF).
OBFEP — Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas	
Site Oficial:	https://www.sbfisica.org.br/~obfep/
Público Participante:	9º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio
Sinopse:	A Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas (OBFEP) é um projeto apoiado pelo CNPq, e constitui um programa permanente da Sociedade Brasileira de Física (SBF), responsável por sua execução. Esse programa, que em 2010 ocorreu em caráter de Projeto Piloto nos estados de BA, GO, PI e SP e, em 2011, nesses estados mais MA e MT, vem acontecendo anualmente desde 2012, em nível nacional. São premiados estudantes, escolas e professores; os estudantes melhor classificados podem receber Bolsas de Iniciação Científica Júnior.
ONHB — Olimpíada Nacional em História do Brasil	
Site Oficial:	https://www.olimpiadadehistoria.com.br/
Público Participante:	8º ano do Ensino Fundamental até 3ª série do Ensino Médio
Sinopse:	A Olimpíada Nacional em História do Brasil é um projeto de extensão da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Alunos de todo o país participam da competição que se coloca como uma importante ferramenta de aprendizado do ensino de história.
OBG — Olimpíada Brasileira de Geografia	
Site Oficial:	https://www.unifal-mg.edu.br/obgeografia/
Público Participante:	9º ano do Ensino Fundamental até 3ª série do Ensino Médio
Sinopse:	A Olimpíada Brasileira de Geografia (OBG) desafia os alunos a responderem questões de Geografia Geral e outras específicas de Ciências da Terra (Geografia Física). Dividida em três fases, a competição é um projeto de extensão coordenado pelo Instituto de Geociências da Unicamp em colaboração com a Universidade de Brasília e com a Universidade Federal de Alenas.
OBL — Olimpíada Brasileira de Linguística	
Site oficial:	https://obling.org/
Público Participante:	Ensino Médio
Sinopse:	A Olimpíada Brasileira de Linguística instiga seus participantes a ampliar as habilidades lógico-analíticas, intuição linguística e a visão sobre os povos do mundo a partir de uma abordagem interdisciplinar. Suas quatro etapas permitem diferentes graus de envolvimento dos estudantes.
OBB — Olimpíada Brasileira de Biologia	
Site oficial:	https://olimpiadasdebiologia.butantan.gov.br/
Público Participante:	Ensino Médio
Sinopse:	Fundada em 2004 pelo Instituto Butantan, a Olimpíada Brasileira de Biologia tem o objetivo de estimular o interesse ativo em estudos biológicos e aproximar a universidade do ensino médio, diminuindo o tempo de defasagem entre as inovações científico-tecnológicas e sua divulgação aos estudantes de nível médio.
OBN — Olimpíada Brasileira de Neurociências	
Site oficial:	https://brazilianbrainbee.org/

Público Participante:	Ensino Médio
Sinopse:	A Olimpíada Brasileira de Neurociências (OBN), ou Brazilian Brain Bee, é uma olimpíada científica voltada para alunos do ensino médio, cujo principal objetivo é despertar o interesse dos estudantes para o conhecimento científico de Neurociências. É organizada em etapas locais, em que são selecionados os campeões locais. Estes competem então na etapa nacional, a qual define o campeão brasileiro que competirá na etapa internacional, a International Brain Bee.
OBS — Olimpíada Brasileira do Saber	
Site oficial:	https://obssaberes.org/
Público Participante:	9º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio
Sinopse:	Dividida em três fases, a Olimpíada Brasileira do Saber é uma competição de alto nível de excelência que procura estimular o interesse dos estudantes brasileiros pela Matemática e suas tecnologias, Língua Estrangeira e Ciências da Natureza.
OBC — Olimpíada Brasileira de Ciências	
Site oficial:	http://www.obciencias.com.br/
Público Participante:	Estudantes de até 15 anos
Sinopse:	A Olimpíada Brasileira de Ciências é a competição que seleciona os alunos para representar o país na IJSO (Olimpíada Internacional Júnior de Ciências) e na OCJA (Olimpíada de Ciências Júnior Americana). Os torneios são disputados anualmente, em local itinerante, entre estudantes de até 15 anos, avaliados em Física, Química e Biologia, simultaneamente.
ONC — Olimpíada Nacional de Ciências	
Site oficial:	https://onciencias.org/
Público Participante:	8º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio
Sinopse:	A Olimpíada Nacional de Ciências (ONC) integra o Programa Ciência na Escola e é uma realização de cinco sociedades científicas. Além de despertar o interesse pelo estudo das ciências, a competição tem a intenção de aproximar as instituições de ensino superior, os institutos de pesquisa e as sociedades científicas das escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio.
OBAP — Olimpíada Brasileira de Agropecuária	
Site oficial:	https://obap.ifsuldeminas.edu.br
Público Participante:	Estudantes brasileiros, dos países pertencentes à Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) e dos países de Língua Espanhola (LE) dos cursos da área de agrárias: Técnico em Agropecuária, Técnico em Agroecologia, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Agronegócio, Técnico em Alimentos, cursos técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos — CNCT.
Sinopse:	A Olimpíada Brasileiro de Agropecuária — OBAP, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, é uma competição científica e nacional destinada aos alunos do curso Técnico em Agropecuária e demais cursos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais. Assim, ano após ano, a Olimpíada registra crescimento em número de participantes. O objetivo da competição é estimular o ingresso de jovens do ensino técnico integrado, concomitante e técnico subsequente em carreiras técnico-científicas e docentes, incentivando a participação em atividades de iniciação científica e a produção de tecnologia, colocando-os em situações desafiadoras, estimulando a cooperação e a integração entre eles, retornando assim para a sociedade

	brasileira benefícios originados da melhoria no ensino público de nível médio e técnico ligados à agropecuária.
OMU — Olimpíada de Matemática da Unicamp	
Site oficial:	https://www.olimpiada.ime.unicamp.br/
Público Participante:	8º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio
Sinopse:	A OMU se organiza em duas categorias: nível Alfa, para alunos do 8º e do 9º ano do Ensino Fundamental; e nível Beta, para alunos do Ensino Médio. Assim como no ano passado, a prova será disputada em equipes, formadas por três estudantes, com um professor responsável.
OBBiotec — Olimpíada Brasileira de Biotecnologia	
Site oficial:	https://www.obbiotec.com.br/
Público Participante:	8º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio (regular e EJA) e Ensino Técnico (integrado ao ensino médio, concomitante ou subsequente).
Sinopse:	A Olimpíada Brasileira de Biotecnologia (OBBiotec) tem como objetivo contribuir para a melhoria da educação básica nacional, por meio do estímulo à aprendizagem de biotecnologia e da competição saudável que leve à busca por novas oportunidades, crescimento individual e desenvolvimento regional.
OMIF — Olimpíada de Matemática das Instituições Federais	
Site oficial:	https://portal.ifsuldeminas.edu.br/
Público Participante:	Estudante do ensino técnico integrado de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica brasileira.
Sinopse:	A Olimpíada de Matemática dos Institutos Federais (OMIF) é uma competição de Matemática direcionada para alunos do ensino técnico integrado de nível médio das instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica brasileira.
OBRAC — Olimpíada Brasileira de Cartografia	
Site oficial:	http://olimpiadadecartografia.uff.br/
Público Participante:	9º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio
Sinopse:	A Olimpíada Brasileira de Cartografia (OBRAC) envolve as ciências da informação geoespacial. É uma olimpíada científica nacional inovadora, em que grande parte das atividades são realizadas a distância, por meio da plataforma de ensino Moodle . É realizada em equipes, e cada equipe é composta por quatro alunos e um professor (o chefe da equipe). O objetivo principal da OBRAC é divulgar a Ciência Cartográfica, fundamental e estratégica para o país, e despertar nos estudantes a curiosidade e o interesse pela Cartografia com foco no conhecimento espacial para cidadania, com proposições de atividades desafiantes que estimulam o aprendizado, e também prover aos professores conhecimentos e ferramentas inovadoras para o ensino dinâmico e participativo em áreas que abrangem o conteúdo cartográfico, como geografia, história e matemática.
OP — Olimpíada de Português	
Site oficial:	https://olimpiadadeportugues.org/
Público Participante:	6º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio de escolas públicas e privadas de todo o Brasil.
Sinopse:	A Olimpíada de Português (OP) é uma competição nacional para alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de escolas públicas e privadas. A OP foi idealizada por um grupo de professores e estudiosos com o propósito de fomentar o bom uso da Língua Portuguesa entre os alunos do Ensino Básico. Suas provas e materiais propõem a reflexão sobre nossa língua por meio de problemas, jogos e desafios idiomáticos, bem como por meio de textos clássicos de excelência e de provérbios da sabedoria popular.

Concurso Canguru de Matemática	
Site oficial:	https://concurso.cangurudematematicabrasil.com.br/
Público Participante:	3º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio
Sinopse:	O Concurso Canguru de Matemática Brasil é uma competição anual internacional, destinada aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio. A competição teve origem na França e é administrada globalmente pela Associação Canguru sem Fronteiras (Association Kangourou sans Frontières — AKSF). O Concurso Canguru de Matemática é a maior competição de Matemática do mundo, com mais de 6 milhões de participantes por ano de 75 países. Os objetivos do CCMB são: - ampliar e incentivar os conhecimentos matemáticos; - contribuir para a melhoria do ensino de Matemática em todos os níveis; - favorecer o estudo de maneira interessante e contextualizada, aproximando os alunos do universo da Matemática; e - desenvolver a capacidade dos alunos de obter prazer e satisfação através da vida intelectual.

14.2. Outras olimpíadas de áreas diversas do conhecimento poderão ser contempladas por este edital a partir da inscrição e o interesse das equipes de cada *campus*.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A submissão de proposta de projeto a este edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e em seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.2. O edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

15.3. A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total das bolsas, com imediata instauração de processo administrativo ou também jurídico contra o proponente, para ressarcimento ao IFTO de todos os valores recebidos, com as correções previstas em lei.

15.4. Os recursos contra os itens deste edital deverão ser encaminhados, via SEI, no período apresentado no cronograma.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

15.6. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

15.7. Os casos omissos serão analisados pela PROEN, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 05/08/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2450403** e o código CRC **788E8BB6**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 49/2024/REI/IFTO, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I - PROPOSTA DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE CENTROS OLÍMPICOS DE CONHECIMENTO DO *CAMPUS* <NOME DO *CAMPUS*>

ANEXO II - ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE CENTROS OLÍMPICOS DE CONHECIMENTO DO *CAMPUS* <NOME DO *CAMPUS*>

ANEXO III - RELATÓRIO MENSAL DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE CENTROS OLÍMPICOS DE CONHECIMENTO DO *CAMPUS* <NOME DO *CAMPUS*>

ANEXO IV - RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE CENTROS OLÍMPICOS DE CONHECIMENTO DO *CAMPUS* <NOME DO *CAMPUS*>

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE BOLSAS

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR-GERAL

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR ESPECÍFICO

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR COLABORADOR

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.004322/2024-55

SEI nº 2450403